

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete da PGFN

Edital GABIN/PGFN/MF nº 2, de 16 de março de 2026

A **CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, § 1º, da Portaria PGFN/ME nº 2.614, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Instrução Normativa SEDGG/SGP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para realização de estágio remunerado de nível superior em atividades de AUDIOVISUAL na área de Comunicação do Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o qual se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio remunerado de nível superior em atividades de audiovisual na área de Comunicação do Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como a formação de cadastro de reserva limitado a 10 (dez) vagas que surgirem durante o seu período de validade.

1.1.1. As atividades de audiovisual desenvolvidas na área de Comunicação do Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional consistem em captação de imagem e som, edição de vídeos e motion design, entre outras.

1.2. Poderão se inscrever no processo seletivo estudantes matriculados no terceiro ao penúltimo semestre, com frequência ativa, ainda que à distância, dos seguintes cursos de graduação, ministrados por instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação:

- a) Rádio e TV;
- b) Cinema;
- c) Audiovisual; e
- d) Multimídia;

1.3. É vedada a participação no processo seletivo de estudantes que, na data da inscrição, estejam matriculados no último semestre do curso de graduação.

2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. O estágio será realizado em jornada compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga no momento da contratação.

2.2. As atividades do estágio serão realizadas na modalidade presencial, na sede da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º andar, em Brasília-DF.

2.2.1. Excepcionalmente, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, as atividades do estágio poderão ser temporariamente exercidas na modalidade de teletrabalho.

2.2.2. Para os dias em que o estágio ocorrer na modalidade de teletrabalho, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não fornecerá os equipamentos necessários à realização das atividades do estágio, como computadores, notebooks ou smartphones, cabendo ao estagiário providenciá-los

2.3. O valor da bolsa-estágio corresponderá a R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais) para a jornada de vinte e cinco horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de cinco horas, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no turno vespertino.

2.3.1. Não será descontado da bolsa-estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte.

2.3.2. Será descontado da bolsa-estágio o valor proporcional às ausências não justificadas e às horas não compensadas.

2.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.

2.4.1. Nos dias em que, excepcionalmente, o estágio ocorrer na modalidade de teletrabalho, será descontado o valor correspondente ao auxílio-transporte pago.

2.4.2. Será descontado o valor do auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência das ausências, ainda que justificadas.

2.5. O estagiário não faz jus a auxílio-alimentação, auxílio-saúde e nem outros benefícios similares.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Serão reservadas para pessoas com deficiência - PCD 10% (dez por cento) das vagas de estágio remunerado de nível superior em atividades de audiovisual na área de Comunicação do Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional disponibilizadas neste Edital, bem como das que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

3.1.1. O percentual de reserva de vagas para PCD fixado no item 3.1 será aplicado da seguinte forma: a cada dez vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, uma será destinada a PCD, sendo que o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a segunda vaga, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados no processo seletivo serão convocados para ocupar a décima primeira, a vigésima primeira, a trigésima primeira vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

3.2. Considera-se PCD o candidato que se enquadre em pelo menos uma das categorias especificadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.3. O candidato PCD deverá, no ato de inscrição, anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.3.1 O Laudo Médico a que se refere o item 3.3 deverá ser emitido por médico legalmente habilitado especialista na área da deficiência e conter:

a) o nome completo do candidato;

b) a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID; e

b) a assinatura e o carimbo com número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico subscritor.

3.3.2. Não sendo comprovada a deficiência de que trata o item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas para PCD, podendo concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.4. O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

3.4.1. O candidato PCD poderá, no ato da inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional) para a realização da segunda etapa do processo seletivo, nos termos do art. 30, caput, inciso V, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5. Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado no processo seletivo, o preenchimento das vagas reservadas se dará pelo próximo candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.6. As vagas reservadas para PCD serão preenchidas considerando-se as competências e as necessidades especiais do candidato com deficiência, bem como as atividades e as necessidades próprias da área de Comunicação do Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.7. Os candidatos com deficiência aprovados no processo seletivo terão seus nomes publicados em lista específica de vagas reservadas para PCD e, também, na lista da ampla concorrência.

3.8. Na hipótese de desistência de candidato PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato PCD.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.1. Serão reservadas para as pessoas negras 30% (trinta por cento) das vagas de estágio remunerado de nível superior em atividades de audiovisual na área de Comunicação do Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional disponibilizadas neste Edital, bem como das que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

4.2. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato de inscrição, de acordo com os quesitos de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo indicará em campo específico do formulário de inscrição se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.4. O percentual de reserva de vagas para pessoas negras fixado no item 4.1 será aplicado da seguinte forma: a cada dez vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo, três serão destinadas a pessoas negras, sendo que o primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados no processo seletivo serão convocados para ocupar a sexta, a nona, a décima segunda vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.5. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras.

4.6. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1.

4.7. O candidato negro aprovado no processo seletivo terá seu nome publicado em lista de vagas reservadas para pessoas negras e figurará, também, na lista da ampla concorrência.

4.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.10. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro.

4.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. As inscrições serão realizadas das **12h do dia 17 de março de 2026 até às 23h59 de 27 de março de 2026**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na Internet, no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/formularios/inscricoes-abertas-para-estagio-de-graduacao/view?>.

5.3. O candidato deverá fornecer no ato da inscrição:

a) os dados pessoais válidos;

b) o currículo atualizado;

c) o histórico escolar emitido pela instituição de ensino em data recente e sem rasuras; e

d) o Laudo Médico que indique a condição de PCD ou a autodeclaração de pessoa negra, se for o caso.

5.3.1. A formação complementar informada no currículo do candidato deverá ser comprovada por meio do envio de cópias dos correspondentes certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito.

5.3.2. A experiência informada no currículo do candidato deverá ser comprovada por meio do envio de declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outros documentos com efetiva eficácia probatória.

5.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

5.5. O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá informá-lo no ato de inscrição.

5.5.1. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo e o nome civil será utilizado apenas para as etapas internas e para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio, objetivando a devida identificação do candidato, nos termos legais.

5.6. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados e falta de energia.

5.7. O candidato será responsável pelas informações prestadas e por qualquer erro ou omissão no ato de inscrição.

5.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.9. Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir os requisitos do item 1.2 ou que não fornecer corretamente as informações e documentos exigidos no item 5.3 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por três servidores em exercício no Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e designados pela Chefe de Gabinete.

6.2. O processo seletivo será realizado em duas etapas, conforme descrito a seguir:

6.2.1. primeira etapa: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, na qual será atribuída pontuação de 0 (zero) a 6 (seis), conforme os seguintes critérios:

| Tópico | Descrição | Pontuação | Pontuação máxima |
|---|--|--|------------------|
| Grau de conhecimento em captação de imagens, direção, montagem e edição de imagens, sonorização, colorização e motion design. | Básico | 0,10 para cada conhecimento comprovado | 1,0 |
| | Intermediário | 0,20 para cada conhecimento comprovado | |
| | Avançado | 0,25 para cada conhecimento comprovado | |
| Experiência com captação de imagens | Atuação em estágio, atividade profissional, acadêmica ou extracurricular | 0,50 para cada 6 meses completos de experiência comprovada | 1,0 |
| Experiência com equipamentos audiovisuais semiprofissionais (ou superior) | | | 1,0 |
| Experiência com montagem e edição de imagens | | | 1,0 |
| Experiência com motion design | | | 1,0 |
| Experiência com softwares profissionais de edição | | | 1,0 |

6.2.2. segunda etapa: entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, na qual será atribuída pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro). Na entrevista será verificada a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

6.2.3. Os candidatos que não atingirem o mínimo de 2 (dois) pontos na primeira etapa serão desclassificados.

6.2.4. Os candidatos cujo somatório de pontos na primeira e na segunda etapas for inferior a 3 (três) pontos serão desclassificados.

6.3. Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados por *e-mail* para a segunda etapa.

6.3.1. O candidato deverá confirmar sua participação na segunda etapa dentro do prazo de dois dias úteis contado da data do envio do e-mail, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3.2. Serão convocados para a segunda etapa:

a) os dez candidatos da ampla concorrência com as maiores notas na primeira etapa; e

b) todos os candidatos PCD e todos os candidatos negros classificados na primeira etapa.

6.3.3. A segunda etapa ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários a serem definidos, podendo, também, ser realizada de forma presencial na sede da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no endereço constante no item 2.2.

6.3.4. O não comparecimento à segunda etapa no dia e horário agendados implicará a eliminação do candidato.

6.4. Encerrada a entrevista, a Comissão de Seleção, na sequência, realizará o procedimento de heteroidentificação, para confirmação da autodeclaração dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas negras.

6.4.1. A Comissão de Seleção utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada no ato de inscrição, não sendo admitida prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.4.2. A Comissão de Seleção decidirá por maioria sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.4.3. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do processo seletivo pela ampla concorrência.

6.5. O candidato que não cumprir os requisitos das etapas previstas neste Edital será eliminado do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final observará a soma da nota obtida pelo candidato na primeira e na segunda etapas, devendo ser melhor classificado o candidato com o maior somatório de notas e pior classificado o candidato com o menor somatório de notas.

7.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver a maior quantidade de créditos integralizados com êxito no curso de graduação; e

b) for o candidato mais velho.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO RECURSO

8.1. O resultado provisório será divulgado na data provável de 06 de abril de 2026, por meio de edital publicado no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na Internet, no endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/formularios/inscricoes-abertas-para-estagio-de-graduacao/view?>

8.2. Do resultado provisório caberá recurso no prazo de dois dias úteis, contada data de publicação no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na Internet.

8.2.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção de que trata o item 6.1, exclusivamente por meio de e-mail intitulado "Recurso processo seletivo Edital nº ____/2026 - Área Comunicação" dirigido ao endereço eletrônico "comunicacao.pgfn@pgfn.gov.br".

8.2.2 Os recursos devem ser identificados pelo nome completo do candidato e seus número de identidade e de Cadastro de Pessoa Física -CPF.

8.3. Os recursos encaminhados fora do prazo de que trata o item 8.2 serão liminarmente rejeitados .

8.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção em até cinco dias úteis, contados do término do prazo de que trata o item 8.2, em caráter irrecurável.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado final será divulgado na data provável de 13 de abril de 2026 por meio de edital publicado no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na Internet, no endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/formularios/inscricoes-abertas-para-estagio-de-graduacao/view?>.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para o preenchimento da vaga disponível e daquelas que vagarem ao longo da validade do certame, segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade do Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observada a ordem de classificação final.

9.2.1. A convocação para a contratação será realizada por telefone e por e-mail.

9.2.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao Programa de Estágio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tanto durante a realização do processo seletivo quanto no seu período de validade, sob pena de perder a vaga no caso de ausência de resposta à convocação.

9.2.3. O candidato convocado para a contratação terá o prazo de dois dias úteis, contado do recebimento da convocação de que trata o item 9.2.1, para manifestar seu interesse na vaga de estágio, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.

9.3. Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos informados no ato de convocação.

9.4. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no ato de convocação serão considerados inaptos para a contratação.

9.5. A contratação se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o candidato e a instituição de ensino.

9.6. Os candidatos convocados que não formalizarem o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato de convocação serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

9.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá vigência inicial de doze meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estagiário, até o limite de dois anos, salvo no caso do estagiário com deficiência, cujo Termo de Compromisso de Estágio poderá ser prorrogado até o final do curso.

9.8. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, na forma do art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

9.9. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo terá validade de doze meses, contados da data de publicação do resultado final no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na Internet.

10.2. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por meio de e-mail intitulado "Processo seletivo Edital nº ____/2026 - Área Comunicação" dirigido ao endereço eletrônico "comunicacao.pgfn@pgfn.gov.br".

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade de todos os atos, editais, comunicados, convocações e divulgações referente a este processo seletivo no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4. A veracidade das informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e a prestação de informações inverídicas ou a apresentação de documentos falsos poderá dar ensejo à desclassificação do processo seletivo e a outras penalidades legalmente cabíveis.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6. O presente Edital e os seus anexos devem permanecer disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na Internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos" - "Programa de Estágio" - "Abertura de Seleção e Resultados".

MARIA EMANUELE ALVES PINHEIRO PIGNATON
Chefe de Gabinete da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/419761>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe